

EDITAL Nº 001/2020
CHAMAMENTO DE FOMENTO À CULTURA
ART.2º INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

O **Município de Caseiros**, através do Prefeito Municipal LEO CESAR TESSARO, por intermédio do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 1210 de 21 de Outubro de 2020, torna pública e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público – Prêmio Aldir Blanc Caseiros, para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no Inciso III, do art.2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 – Compreende o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a premiação de ações culturais de pessoas físicas, com o objetivo de fomentar manifestações artísticas e populares em formato audiovisual, que possa ser transmitido em ambiente virtual, cujas especificações fazem parte integrante deste Chamamento Público: Prêmio Municipal de Dança Gaúcha Casal; Prêmio Resgate da Culinária Caseirense, Prêmio ao Fomento do Artesanato Caseirense e Prêmio ao Resgate histórico da Trajetória das Comunidades do Interior .

2 - RECURSO

2.1 – O valor disponível para as ações culturais para este edital é de R\$ 41.867,77(quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), recursos provenientes do Fundo Nacional da Cultura, descentralizados na forma da Lei Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464/2020 e alterações.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar Pessoas Físicas, residentes e sediadas, respectivamente no Município de Caseiros há pelos menos 01(um)ano, com comprovação de endereço, cópias de contas de água, luz, telefone ou internet no nome da pessoa proponente ou contrato de aluguel contendo assinatura com firma reconhecida em cartório.

3.2 – Estão impedidas de participar deste Edital:

- a) Servidores ativos do Município de Caseiros e terceirizados;
- b) Componentes do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais do Setor Cultural.

4 – INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas de 20 de Novembro a 03 de Dezembro de 2020, de forma presencial junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na SMECD durante o seu horário de funcionamento ao público, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, os atendimentos serão realizados de acordo com as medidas de prevenção, recomendadas pelas autoridades competentes, devido ao enfrentamento da epidemia causada pelo Covid-19.

4.2 – O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital.

4.3 – Ao fazer sua inscrição, o responsável concorda com todos os itens deste edital, responsabilizando-se pelas informações prestadas, e autoriza o uso de imagem da sua apresentação ou dos demais componentes.

4.4 – No prêmio Municipal de Dança Gaúcha, a dupla deverá ter idade dentro da sua categoria.

4.5 - É terminantemente proibida que as apresentações apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

5 – DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1 – Os valores a serem pagos pelas apresentações classificadas estão assim definidos:

I - Prêmio Municipal de Dança Gaúcha casal, por categorias:

Categoria I - até 8 anos

Categoria II - 9 anos aos 20 anos

Categoria III – 21 anos aos 59 anos

Categoria IV - mais de 60 anos.

Serão premiadas todas as categorias:

1º lugar – R\$ 600,00

2º lugar – R\$ 500,00

3º lugar – R\$ 400,00

4º lugar – R\$ 300,00

5º lugar – R\$ 200,00

II – Prêmio ao Resgate da Culinária Caseirense

1º lugar R\$ 1.000,00

2º lugar R\$800,00

3º lugar R\$600,00

4º lugar R\$400,00

5º lugar R\$200,00

6ºlugar R\$100,00

III – Prêmio ao Fomento do Artesanato Caseirense

1º lugar R\$ 1.000,00

2º lugar R\$ 800,00

3º lugar R\$ 600,00

4º lugar R\$ 400,00

5º lugar R\$ 200,00

6º lugar R\$ 167,77

7º lugar R\$100,00

IV – Prêmio ao Resgate Histórico da Trajetória das Comunidades do Interior. Todas as comunidades que entregarem o que está sendo proposto receberá um prêmio de R\$ 2.500,00.

5.2 – O pagamento da premiação será formalizado após avaliação do conteúdo do vídeo que será realizado pelo Comitê Municipal de implementação das Ações Emergenciais do Setor Cultural e será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado, ou seu representante legal.

5.3 – No caso de números de inscrições inscritas e selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizados, o valor disponível naquela ação, será dividido de igual forma entre todos os inscritos, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

5.4 – As características e documentos necessários para cada modalidade dividem-se da seguinte forma:

5.4.1 – Prêmio Municipal de Dança Gaúcha Casal.

I – Documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do comprovante de endereço e autorização do responsável quando necessário;
- c) Gravar um vídeo com apresentação de uma dança gaúcha casal, com a música sugerida pela comissão. Tendo o vídeo no máximo 5min.
- d) O vídeo deverá ser entregue através de arquivo em pen drive na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD.

5.4.2 – Prêmio de Resgate da Culinária do Município.

I – Documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia de comprovante de endereço e autorização do responsável;
- c) Gravar um vídeo com apresentação do prato desde o início até o término, tendo o vídeo no mínimo 5min e máximo 8min.
- d) O vídeo deverá ser entregue através de arquivo em pen drive na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SMECD.
- e) No dia citado no cronograma trazer uma prova do seu prato para a comissão degustar.

5.4.3 – Prêmio de Fomento ao Artesanato Caseirense.

I – Documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Vídeo desde o início e resultado final das obras, tendo o vídeo no mínimo 5min e máximo 8min.
- d) O vídeo deverá ser entregue através de arquivo em pen drive na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SMECD.
- e) Entrega do artesanato finalizado junto com o vídeo para avaliação e posteriormente será devolvido.

5.1.4 – Prêmio de Resgate histórico da Trajetória das Comunidades do Interior.

I – Documentos:

- a) Ficha cadastral junto ao Conselho Municipal Política Cultural do Município;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- c) Vídeo com o resgate da História da Comunidade de no mínimo 8 min e no máximo 15min.

5.2 - A falta de qualquer item descrito nos itens 5.4.1 a 5.1.4 acima ou falha no preenchimento desclassificará a inscrição.

5.3 – As gravações deverão ocorrer na horizontal com celulares ou câmaras, em ambiente com boas condições de iluminação e som, podendo ser em residências, salões , espaços públicos, desde que respeitadas as condições de prevenção à propagação do Covid-19 e serão de responsabilidade da pessoa inscrita eventuais custos de gravação, execução e envio do vídeo.

5.4 – Não há necessidade do vídeo ser uma apresentação ininterrupta, podendo ser formado por várias tomadas ou gravações distintas editadas para formar o vídeo da apresentação.

5.5 – Com a inscrição por intermédio deste edital o participante concorda(m) em ceder a Prefeitura Municipal seus direitos de imagem e de utilização dos vídeos gravados.

6 – COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 – A avaliação dos credenciamentos e critérios de seleção será realizada pelo Comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 1210 de 21 de outubro de 2020 e Portaria Nº 259 de 27 de Outubro de 2020 que será formada pelo mínimo 05 membros, entre servidores municipais, membros da sociedade civil, legislativo e Conselho Municipal de Política Cultural verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios e será consignada em ata pelo Comitê.

6.2 – Serão considerados inabilitados na etapa de credenciamento, os proponentes cujas propostas:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no momento da inscrição, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por última, sendo as demais desclassificadas;

c) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da ação, considerados como obrigatórios;

d) Não respeitem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.3– Em caso de empate, o prêmio será dividido entre ambos da categoria.

6.4 - A Comissão avaliadora é soberana em suas decisões.

6.5 – O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural avaliará o mérito das ações, de acordo com os seguintes critérios:

- Prêmio Municipal de Dança Gaúcha Casal: Originalidade, criatividade e desenvoltura.

- Prêmio de Resgate da Culinária do Município: apresentação, Passo a passo da receita, originalidade e sabor.

- Prêmio de Fomento ao Artesanato Caseirense: Originalidade, criatividade e acabamento da peça.

7 – CRONOGRAMA

Publicação do Edital 19/11/2020

Inscrições 20/11/2020 até 03/12/2020.

Deferimento das inscrições 04/12/2020.

Entrega dos vídeos 07/12/2020 até 16/12/2020.

Degustação dos pratos 17/12/2020. Obs: horário a ser definido

Resultado das Premiações 18/12/2020 até 21/12/2020.

8 – RESULTADO DOS PREMIADOS

8.1 – A relação dos credenciamentos será divulgada no site da Prefeitura Municipal com o respectivo número da inscrição e nome(s) do(s) participante(s), que deverá constar na fala do vídeo.

8.2 – O resultado final de cada ação será homologado pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC e pelos 5(cinco)integrantes do Comitê que avaliaram a ação e será divulgado no site da Prefeitura Municipal e meios de comunicação.

9 –DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

9.2 – Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Implementação das ações emergenciais.

Caseiros-RS, 19 de Novembro de 2020.

LEO CÉSAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC

ANEXO I

INSCRIÇÃO PRÊMIO AO RESGATE DA CULINÁRIA CASEIRENSE

Nome: _____ Insc nº _____

Prato: _____

Endereço: _____

CPF nº: _____ CI nº _____

Telefone: _____

() Declaro que resido em Caseiros a pelo menos 01(um) ano.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS

O objetivo destas informações é para a agilização da operação de repasse do prêmio. A conta bancária deve estar em nome do premiado ou seu representante legal.

Titular da conta: _____

Banco: _____ Número da Agência: _____

Número da conta: _____

Declaro que todas as informações constantes neste formulário de inscrição são verdadeiras e de minha responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal Nº 7.115 de 29 de Agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto de Lei Nº2.848, de 07 de dezembro de 1940(Código Penal).

Caseiros/RS, ____ de _____ de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20 – PRÊMIO ALDIR BLANC

ANEXO II

INSCRIÇÃO PRÊMIO AO FOMENTO DO ARTESANATO CASEIRENSE

Nome: _____ Insc nº _____

Endereço: _____

CPF nº: _____ CI nº _____

Telefone: _____

() Declaro que resido em Caseiros a pelo menos 01(um) ano.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS

O objetivo destas informações é para a agilização da operação de repasse do prêmio. A conta bancária deve estar em nome do premiado ou seu representante legal.

Titular da conta: _____

Banco: _____ Número da Agência: _____

Número da conta: _____

Declaro que todas as informações constantes neste formulário de inscrição são verdadeiras e de minha responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal Nº 7.115 de 29 de Agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto de Lei Nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Caseiros/RS, ____ de _____ de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20 – PRÊMIO ALDIR BLANC

ANEXO III

INSCRIÇÃO PRÊMIO MUNICIPAL DE DANÇA GAÚCHA CASAL

Categoria: _____

INTEGRANTE 1

Nome: _____ Insc nº _____

Endereço: _____

CPF nº: _____ CI nº _____ Idade: _____

Telefone: _____

INTEGRANTE 2

Nome: _____

Endereço: _____

CPF nº _____ CI nº _____ Idade: _____

() Declaro que resido em Caseiros a pelo menos 01(um) ano.

Além disso, DECLARAMOS que nomeamos o(a)
Sr(a) _____

CPF nº _____ CI nº _____

Como representante legal e responsável pela conta bancária para o repasse do Prêmio.

Titular da conta: _____

Banco: _____ Número da Agência: _____

Número da conta: _____

Declaro que todas as informações constantes neste formulário de inscrição são verdadeiras e de minha responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal Nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto de Lei Nº2.848, de 07 de dezembro de 1940(Código Penal).

Caseiros/RS, ____ de _____ de 2020.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

EU, _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

Telefone: _____

Declaro que resido no endereço: _____

_____, CEP _____

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Caseiros-RS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante